

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – CRIAÇÃO DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR PARA O PROJETO PILOTO “RADAR SOCIAL”

AVISO

Para efeitos do disposto na subalínea i), da alínea b), do nº 1, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 30 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2, do artº 33º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, considerando o meu Despacho nº 198/RH/2024, de 8 de outubro, que dá cumprimento ao deliberado pela Câmara, em reunião de 13 de dezembro de 2023, conforme dispõem os artigos 4º e 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, considerando que:

- Nos termos do Despacho nº 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA (Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores), relativamente a trabalhadores em Situação de Requalificação, prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
- Para efeitos do previsto na alínea d), do nº 1, do artº 37º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 34º, do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e no nº 1, do artº 16º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, a CIM Região Centro (Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra), entidade competente para, dentro dos seus estatutos, constituir a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na área intermunicipal na qual o Município de Tábua se insere, ainda não a constituiu;
- Para efeitos do disposto no artº 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 2 de fevereiro, na sua atual redação, declara-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no Município de Tábua para os postos de trabalho identificados como necessidades e colocados pelo presente a concurso.

Faz-se público que, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de



contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego por tempo determinado), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2024.

1. **Postos de trabalho:** Para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social, inseridos na subunidade de Ação Social, Educação, Cultura e Turismo, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área de Psicologia.
2. **Modalidade de vínculo de emprego público e duração:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado), pelo prazo de um ano, com possível renovação.
3. **Âmbito do recrutamento (deliberação da Câmara, de 14 de setembro de 2023):**
 - 3.1. Nos termos da deliberação da Câmara, de 14 de setembro de 2023, o âmbito do recrutamento será nos termos do disposto no nº 4, do artº 30º, da LTFP, podendo ser opositores ao procedimento, para além dos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, também os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;
 - 3.2. Nos termos da alínea k), do nº 3, do artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
4. **Remuneração:** Nos termos do disposto no nº 1, do artº 38º, da LTFP, a posição remuneratória é objeto de negociação, sendo a posição de referência a 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 16 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal ilíquida de 1.385,99€ (mil, trezentos e oitenta e cinco euros, e noventa e nove cêntimos).
5. **Prazo de validade:** O procedimento é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e constituem reservas de recrutamento nos termos do disposto no nº 5, do artº 25º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a validade prevista no nº 6 do mesmo artigo.
6. **Local de trabalho:** Área do Município de Tábua.

7. Caracterização do posto de trabalho (Atribuições e Competências):

7.1. Gerais: As constantes no anexo a que se refere o nº 2, do artº 88º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de Técnico Superior.

7.2. Específicas: As constantes no Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2024, a saber:

- a) Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade;
- b) Promover as ações necessárias à orientação escolar dos alunos das escolas do concelho;
- c) Desenvolver ações tendentes à resolução de problemas de adaptação e de readaptação social à vida escolar;
- d) Acompanhamento psicológico e psicossocial de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade;
- e) Trabalho em rede com os diversos atores sociais do concelho de Tábua;
- f) Colaborar nas atividades e trabalhos desenvolvidos em conjunto com a CPCJ (Comissão de Proteção a Crianças e Jovens);
- g) Avaliação, diagnóstico, análise e monitorização de indicadores psicossociais da comunidade;
- h) Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção, intervenção psicológica/psicoeducativa e promoção da Saúde Psicológica, dirigido aos diversos elementos da comunidade, tanto a nível individual bem como coletivo;
- i) Intervenção em situações de crise e emergência;
- j) Colaborar, desenvolver e implementar ações de formação, educação ou sensibilização dirigidas aos vários intervenientes da comunidade;
- k) Organizar e gerir atividades de formação de profissionais que sejam solicitados internamente por outros serviços da autarquia;
- l) Desenvolver funções e atividades no âmbito do projeto "PROGRAMA RADAR SOCIAL".

8. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal, os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1. Gerais: Os previstos no artº 17º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. Habilitacionais: Licenciatura em Psicologia;

8.3. Especiais: Inscrição na Ordem dos Psicólogos.

9. Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

9.1. Forma: Considerando a inexistência de plataforma eletrónica específica para o efeito, não nos dando desta forma a garantia de eficácia via e-mail na receção de candidaturas, estas deverão ser remetidas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na área de Recursos Humanos da página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua, na respetiva área do procedimento concursal.

9.2. Prazo: O prazo para entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9.3. Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua, entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção para, Praça da República | 3420-308 Tábua.

10. Apresentação de documentos:

10.1. Documentos – Devem ser anexos à candidatura os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação, onde conste autorização expressa do/a candidato/a da sua utilização única e exclusivamente para o processo em apreço;
- b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do certificado/diploma das habilitações literárias exigidas;
- d) Curriculum Vitae detalhado atualizado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários,

colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura, ^{experiência} profissional;

- e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional referidas no Curriculum Vitae, **sob pena de estes fatores não serem ponderados** na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular;
- f) Os/AS candidatos/as com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma;
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação do tipo de vínculo existente, bem como da carreira e categoria de que o/a candidato/a seja titular, da/s atividade/s que executa e do órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce/exerceu funções, com menção da última avaliação de desempenho aplicada, e da sua atual posição e nível remuneratório (se aplicável).

10.2. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. podem ser substituídos por declaração do candidato, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão, a assinalar no formulário de candidatura para o efeito.

10.3. Obedecendo aos requisitos da adequação e da necessidade, considerando que o método de seleção obrigatório a aplicar será a Avaliação Curricular, nos termos dos números 2 e 3, do artº 15º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto 10.1, implicam a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

10.4. A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal.

10.5. Assiste ao Júri a faculdade de solicitar aos/às candidatos/as, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles/as referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.6. Pelos motivos referidos no ponto 9.1., **não são aceites** candidaturas pela via eletrónica.

11. Métodos de seleção:

11.1. **Obrigatório:** O previsto no nº 6, do artº 36º, da LTFP, conjugado com a alínea c), do nº 1, do artº 17º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro: Avaliação Curricular (AC).

- **Objetivo:** Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- **Valoração:** Será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos resultados, dos elementos a avaliar.
- **Fórmula a grelha classificativa aplicar:**

$AC = (HL*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que:

- **HL – Habilitação Académica:** Habilitação académica na área exigida para o posto de trabalho:
 - Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores;
 - Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17 valores – 15 valores;
 - Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final inferior a 14 valores – 10 valores.
- **Formação Profissional:**
 - **Forma de contabilização:**
 - Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação;
 - Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação;
 - Aos comprovativos de conclusão de Mestrado, sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação;
 - Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação;
 - Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras.
 - **FPG – Formação Profissional Geral:** Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas:

- Sem formação – 0 valores;
 - Até 25 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores;
 - Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores;
 - Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores;
 - Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores;
 - Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores;
 - Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores;
 - Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores;
 - Mais de 500 horas – 20 valores.
- **FPE – Formação Profissional Específica:** Apenas formação profissional de interesse relevante para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas:
- Sem formação – 0 valores;
 - Até 25 horas de formação – 2 valores;
 - Mais de 25 horas e até 50 horas – 4 valores;
 - Mais de 50 horas e até 75 horas – 6 valores;
 - Mais de 75 horas e até 100 horas – 8 valores;
 - Mais de 100 horas e até 125 horas – 10 valores;
 - Mais de 125 horas e até 150 horas – 11 valores;
 - Mais de 150 horas e até 175 horas – 12 valores;
 - Mais de 175 horas e até 200 horas – 13 valores;
 - Mais de 200 horas e até 225 horas – 14 valores;
 - Mais de 225 horas e até 250 horas – 15 valores;
 - Mais de 250 horas e até 300 horas – 16 valores;
 - Mais de 300 horas e até 350 horas – 17 valores;
 - Mais de 350 horas e até 400 horas – 18 valores;



- Mais de 400 horas e até 500 horas – 19 valores;
- Mais de 500 horas – 20 valores.

- **Experiência Profissional:**

➤ **Forma de contabilização:**

- O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior;
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior;
- Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG);
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes.

➤ **EPG – Experiência Profissional Geral:** Toda a experiência profissional:

- Sem experiência até 3 meses – 2 valores;
- Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores;
- Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores;
- Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores;
- Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores;
- Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores;
- Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores;
- Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores;
- Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores;
- Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores;
- Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores;
- Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores;
- Mais de 60 meses – 20 valores.

➤ **EPE – Experiência Profissional Específica:** Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso:

- Sem experiência até 3 meses – 2 valores;
- Mais de 3 meses até 6 meses – 4 valores;
- Mais de 6 meses até 9 meses – 6 valores;
- Mais de 9 meses até 12 meses – 8 valores;
- Mais de 12 meses até 18 meses – 10 valores;
- Mais de 18 meses até 24 meses – 12 valores;
- Mais de 24 meses até 30 meses – 14 valores;
- Mais de 30 meses até 36 meses – 15 valores;
- Mais de 36 meses até 42 meses – 16 valores;
- Mais de 42 meses até 48 meses – 17 valores;
- Mais de 48 meses até 54 meses – 18 valores;
- Mais de 54 meses até 60 meses – 19 valores;
- Mais de 60 meses – 20 valores.

- **AD – Avaliação de Desempenho:** Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo:

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores;
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores;
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores;
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores;
- Mérito de Excelente – 20 valores.

11.2. Nos termos do nº 3, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

11.3. Nos termos da alínea a), do nº 4, do artº 21º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, é excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.4. **Classificação final (CF):** A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF = (AC \cdot 100\%)$



11.5. Critérios de desempate: Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem:

- a) Os previstos no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro;
- b) De acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que, pela ordem descrita obtiver a maior:

1. Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem:

- a) EPE – Experiência Profissional Específica;
- b) FPE – Formação Profissional Específica;
- c) EPG – Experiência Profissional Geral;
- d) FPG – Formação Profissional Geral;
- e) HL – Habilitação Literária;
- f) AD – Avaliação de Desempenho.

2. Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem:

- a) EPE – Experiência Profissional Específica;
- b) FPE – Formação Profissional Específica;
- c) EPG – Experiência Profissional Geral;
- d) FPG – Formação Profissional Geral.

3. HL – Habilitação literária, pela seguinte ordem:

- a) Doutoramento em área de interesse para a área requerida para o procedimento;
- b) Mestrado em área de interesse para a área requerida para o procedimento;
- c) Doutoramento em qualquer área;
- d) Mestrado em qualquer área.

12. Júri:

12.1. Composição:

Presidente: Ana Paula Jesus Duarte, Técnica Superior na área de Serviço Social;

Vogais Efetivos: Francisca Marina Fernandes Andrade, Técnica Superior na área de Sociologia, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos, e Pedro José Pereira Cardoso, Técnico Superior na área de Sociologia;

Vogais Suplentes: Sandra Cristina Antunes Rodrigues Pais Nunes, Técnica Superior na área de Serviço Social, e Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área de Recursos Humanos.

- 12.2. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
13. **Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista de ordenação final homologada dos/as candidatos/as será afixada nos locais do estilo, e publicada na página eletrónica do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt), na área destinada aos procedimentos concursais.
14. Para efeitos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os/as candidatos/as portadores/as de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm, nos termos do nº 3, do artº 3º, preferência no caso de igualdade de classificação.
15. Em cumprimento da alínea h), do artº 9º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16. **Publicitação do procedimento:** O procedimento é publicado nos termos do disposto no artº 11º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro:
- 16.1. Publicitação na BEP (<https://www.bep.gov.pt>), através do preenchimento de formulário próprio, de forma integral;
- 16.2. Publicação na 2ª Série do Diário da República, Parte H – Autarquias Locais (<https://dre.pt>);
- 16.3. Publicação na página eletrónica oficial do Município de Tábua (www.cm-tabua.pt), disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Tábua, 23 de outubro de 2024




Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
(Lia)

